

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ORAL CONNECT

Pelo presente instrumento celebrado entre

CONTRATADA/LICENCIANTE:

ORAL CONNECT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.470.098/0001-86, com sede empresarial Travessa Felipe Camargo, 71, Bairro Fabricio, Uberaba/MG, CEP 38.065-140, doravante denominada simplesmente como "CONTRATADA";

CONTRATANTE/LICENCIADA:

Empresa Contratante, qualificada no sistema de cadastro promovido e disponibilizado pela CONTRATADA em seu website, doravante denominada simplesmente como "**CONTRATANTE**"/"USUÁRIO";

As partes têm justo e contratado, na melhor forma de direito, este Instrumento Particular de CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ORAL CONNECT, segundo as condições adiante e que, mutuamente, aceitam e se comprometem a cumprir e a respeitar nos termos a seguir.

DO OBJETO

1. A CONTRATADA neste ato cede À **CONTRATANTE**, enquanto vigorar este instrumento, o licenciamento do software ORAL CONNECT.
 - 1.1. São funcionalidades do sistema: sistema de agenda; prontuário do paciente; sistema financeiro (fluxo de caixa, geração de boleto e gerenciador de comissão para funcionários comissionarias e não registrados); sistema de ajuste (cadastro da clínica, numero de cadeiras ou salas de atendimento, os procedimentos realizados, planos atendidos e criação de anamnese);
 - 1.2. A **CONTRATANTE** afirma que teve a oportunidade de avaliar o uso e características do referido software pelo período probatório de no mínimo 30 dias, tendo conhecimento de suas funcionalidades assim como eventuais limitações caso existentes.
 - 1.3. O programa licenciado é de uso exclusivo da **CONTRATANTE**, e a licença outorgada não pode ser cedida, emprestada, transferida, vendida, locada,

sublocada ou sofrer qualquer tipo de uso por terceiros que não façam parte deste contrato.

DECLARAÇÕES PRELIMINARES – REQUISITOS

2. O presente contrato é válido e eficaz a partir da presente data, tendo sido celebrado em ambiente virtual mediante o acesso do **CONTRATANTE** no website da **CONTRATADA**, no qual gerou o seu cadastro e deu o aceite no contrato.

DA ATUALIZAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO SOFTWARE

3. As partes concordam que o software ora licenciado poderá ser objeto de atualização, seja corretiva, de otimização ou de melhorias.
 - 3.1. Caso a atualização seja de otimização ou de melhorias a **CONTRATADA** se reserva o direito de realizar cobrança adicional que deverá ser aprovada pela **CONTRATANTE**;
 - 3.2. Em caso de atualização corretiva ou de manutenção a **CONTRATADA** se compromete a implementar os devidos ajustes sem a existência de cobrança adicional, sendo executada em prazo compatível com a demanda.
 - 3.3. Em caso de indisponibilidade do sistema (fora do ar) a **CONTRATADA** empenhará todos os esforços para que o problema seja solucionado até no máximo em 48h.

DOS DEVERES DAS PARTES

4. São deveres da parte **CONTRATADA**:
 - 4.1. Disponibilizar o software na forma e modo ajustados;
 - 4.2. Auxiliar a **CONTRATANTE** na solução de quaisquer dúvidas sobre o software;
 - 4.3. Corrigir eventuais erros relatados ou problemas de disponibilidade;
 - 4.4. Manter o programa funcionando adequadamente.
5. São deveres da parte **CONTRATANTE**:
 - 5.1. Não disponibilizar para terceiros alheios a esse contrato o acesso ao sistema;
 - 5.2. Respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATADA** e descritos nos Termos de Usos;
 - 5.3. Prover todos os níveis de segurança possíveis para proteção de dados.
 - 5.4. Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e login, de forma a não permitir compartilhamento.

5.5. Honrar com sua obrigação de pagar o preço convencionado, nos prazos e formas estabelecidos.

DO PAGAMENTO

6. Pelo licenciamento temporário da plataforma, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao plano escolhido e que estiver em vigor no momento do pagamento, mediante o uso da tabela disponível no website. Os valores serão reajustados anualmente ou na menor periodicidade prevista em lei, a cada ano de vigência deste instrumento, pela variação anual do IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou por outro índice que venha a substituí-lo;
7. Os pagamentos poderão acontecer ou por transferência bancária, por cartão de crédito ou por boleto bancário, conforme opção do **CONTRATANTE**.
8. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá optar por outro plano superior, arcando com a diferença de forma proporcional (se houver). A mudança para plano inferior só será possível após transcorrido o término do prazo do contrato em vigor. Caso o plano escolhido seja extinto, automaticamente haverá a migração do atual para aquele que lhe substituir.
9. Em caso de atraso ou inadimplemento das obrigações relativas ao pagamento da licença, incidirá multa moratória de 10% sobre o valor devido, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-M, sempre calculados pro rata die, até posterior pagamento.
10. Caso o inadimplemento se dê por mais de 30 dias, o acesso à plataforma e a todos os seus recursos será integralmente suspenso e só será restabelecido com o pagamento de todas as parcelas vencidas.
11. Uma vez regularizados os pagamentos e não tendo este contrato sido rescindido, obriga-se a **CONTRATADA** a restabelecer o acesso no prazo máximo de 24 horas da identificação do pagamento;
12. Todos os custos decorridos da cobrança do débito deverão ser ressarcidos pela **CONTRATANTE**, sendo acrescido ao montante a proporção de 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios e custas judiciais e/ou extrajudiciais, quando a cobrança ou execução estiver confiada a advogado.
13. Mesmo após o cancelamento deste contrato, todos os valores que ainda permanecerem em aberto poderão ser cobrados através de todos os meios possíveis, inclusive com o envio do cadastro da **CONTRATANTE** aos cadastros de proteção ao crédito.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

14. A **CONTRATADA** poderá acessar e preservar informações públicas associadas ao uso da plataforma, sempre que for obrigada a atender exigências de autoridades, bem como proceder à manutenção dos serviços, aplicação do contrato e à proteção de seus interesses e/ou direitos ou de outros usuários, esses dados poderão ser disponibilizados de acordo com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil (LGPD);
15. As PARTES concordam em tratar como sigilosas todas as informações que venham a ter acesso durante este contrato ou em razão dele, umas das outras, e comprometem-se em não divulgá-las, utilizá-las, vendê-las, copiá-las, descompilar, desenvolvê-las, aperfeiçoá-las, não fazer engenharia reversa e nem permitir que sejam divulgadas por terceiros sem o consentimento prévio e por escrito da OUTRA PARTE, seja em seu estado natural ou modificadas em qualquer nível, seja ela qual for, sob pena de ser diretamente responsabilizado pela ofensa a essa cláusula, através da tomada das medidas judiciais cabíveis.
16. A **CONTRATADA** adotará as melhores práticas ao seu alcance para proporcionar nível compatível de privacidade e segurança de dados, mantendo os seus servidores e sistemas atualizados e seguros, não podendo, contudo, assegurar a absoluta e total inviolabilidade do sistema em decorrência de condutas que possam ser atribuídas a atuações de crackers ou assemelhados, ou ainda em decorrência de falhas desconhecidas não divulgadas, ou para as quais a **CONTRATADA** ainda não tenha desenvolvido adequada proteção ou ajuste.

DOS DIREITOS AUTORAIS

17. Todos os softwares, bases de dados, metodologias de trabalho e outras ferramentas utilizadas ou que venham a ser administradas ou desenvolvidas pela **CONTRATADA** em suas atividades ou em virtude deste contrato, são de sua exclusiva propriedade e estão devidamente protegidos nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º e seguintes da Lei 9.609/98, inciso XII do artigo 7º, artigos 18, 19 e seguintes da Lei 9.610/98;
18. Todas as invenções, descobertas e desenvolvimentos ou aprimoramentos de softwares, hardwares, esquemas técnicos e de negócios, produtos de trabalho de qualquer natureza, listas, dados e informações veiculadas na plataforma, e qualquer outra informação a que tiver acesso ou desenvolver durante ou em virtude da relação de prestação de serviços, serão de única e exclusiva propriedade

da **CONTRATADA**, não havendo nenhum direito da **CONTRATANTE** de pleitear qualquer lucro, royalties, direitos ou patente das invenções ou melhorias.

19. É vedado à **CONTRATANTE** modificar as características da plataforma, decompilar, desmontar, realizar engenharia reversa, modificar os códigos fontes, contornar ou burlar medida de proteção tecnológica da plataforma ou a ela relacionadas, separar componentes ou funcionalidades, ampliá-lo ou alterá-los de qualquer forma, bem como remover ou alterar as marcas, avisos de copyright ou propriedade intelectual e industrial que acompanham a plataforma e sua respectiva documentação;
20. As marcas e logomarcas relativas ao ORAL CONNECT são de titularidade da **CONTRATADA**, e seu uso é expressamente proibido e deverá ser precedido de autorização por escrito. A **CONTRATADA** poderá fazer menção da **CONTRATANTE** como cliente da plataforma.

DO DIREITO AO ARREPENDIMENTO

21. O **CONTRATANTE** poderá cancelar os serviços em até 7 (sete) dias corridos após a contratação, de acordo com a Lei nº 8.078/90 ("Código de Defesa do Consumidor").
22. Na hipótese de o cancelamento ser efetuado pelo Usuário dentro do prazo de 7(sete) dias, os valores eventualmente pagos pelo Usuário serão reembolsados em até 60 (sessenta) dias contados da data em que o arrependimento foi informado à **CONTRATADA**, mediante estorno no cartão de crédito ou depósito em conta bancária, conforme aplicável.
23. O cancelamento dos serviços após os 7 (sete) dias corridos não ensejará na devolução de valores eventualmente pagos pelo **CONTRATANTE**, nem implicará na suspensão do pagamento conforme as regras de rescisão.
24. Se o **CONTRATANTE** for contemplado com o **tempo de teste**, não incidirá o direito ao arrependimento, pois neste caso todas as funcionalidades serão devidamente testadas dentro do tempo de teste de 30 dias.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

25. A licença para uso da plataforma entra em vigor na data de aceite deste contrato, e permanecerá em vigor nos prazos estabelecidos no pacote adquirido, enquanto estiverem sendo realizados os pagamentos pela **CONTRATANTE**, sendo renovada automaticamente. Considera-se como renovado tacitamente desde que os pagamentos sejam realizados, independentemente de uso ou não da plataforma.

26. Qualquer das partes poderá rescindir este contrato, imediatamente, por inadimplemento da outra parte que não tenha sido sanado no prazo de 30 dias após comunicação formal, por escrito, ou ainda, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, insolvência nos pagamentos;
27. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer momento, suspender o acesso ao software pela **CONTRATANTE** caso seja identificado abuso no uso da licença adquirida, que poderá se dar de diversas formas, notadamente através de identificação de endereço IP mediante análise técnica, o contrato será rescindido justificadamente sem direito ao ressarcimento de qualquer valor quitado.
28. Caso a **CONTRATANTE** deseje rescindir o contrato anual com menos de seis meses, perderá o direito ao desconto de 20% do pacote anual e deverá pagar os meses utilizados com o valor mensal normal.
29. Se a rescisão ocorrer após 6 meses de uso da licença a **CONTRATANTE** deverá pagar uma multa no valor de 20% do valor total do contrato.

DA ASSINATURA ELETRÔNICA

30. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica simples e/ou avançada, nos termos da Lei nº 14.063/2020, da Lei nº 13.709/2018 e da MP 2.200-2/2001.
31. A assinatura deste instrumento pelas partes manifesta, de forma inequívoca, a sua concordância e o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.
32. A autenticação deste documento poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos de validação de assinatura digital simples e/ou avançada, não podendo, desta forma, as partes se oporem à sua utilização.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33. O servidor de armazenamento de dados utilizado pelo Software Oral Connect é o WS da Amazon, que é o responsável pela guarda e segurança das informações.
34. A ORAL CONNECT tem parceria com a empresa Stone, dessa forma se esta for a operadora escolhida a baixa do boleto será feita automaticamente. As taxas da operadora e de antecipação devem ser negociadas diretamente com a Stone.
35. O atendimento aos clientes será feito pelo setor de suporte de segunda a sexta feira em horário comercial e por whatsapp no número +55 34 99709-8875.

DO FORO

36. As partes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente contrato, que será regido e interpretado de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Estando as partes assim ajustadas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, acompanhadas da assinatura de 02 (duas) testemunhas, a fim de que este documento produza seus efeitos jurídicos.

Uberaba/MG 06 de novembro de 2023.